

**Lei nº 341/2009**

**10-11-2009**

**Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2010, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **Leila Aparecida da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício financeiro de 2010, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II- O Orçamento da Seguridade social.

**Art. 2º.** A receita total estimada no orçamento fiscal, de seguridade social e de investimento, já com as devidas deduções legais representam R\$ 18.066.417,77 (dezoito milhões, sessenta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

- a) Orçamento Fiscal está fixado em .....R\$ 13.968.030,76
- b) Orçamento da Seguridade Social em .....R\$ 4.098.387,01

**TOTAL.....R\$ 18.066.417,77**

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no quadro I – Resumo Geral da Receita.

**QUADRO I - RESUMO GERAL DA RECEITA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor R\$</b>
1.100	Receita Tributária	436.242,04
1.200	Receita de Contribuições	163.242,46
1.300	Receita Patrimonial	97.007,54
1.400	Receita Agropecuária	10.770,00
1.600	Receita de Serviços	36.484,51
1.700	Transferências Correntes	16.823.451,64
1.900	Outras Transferências Correntes	206.290,46
	<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>17.773.488,65</b>
	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	(2.261.192,98)
	<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>15.512.295,67</b>

2.100	Operações de crédito	1.778.000,00
2.200	Alienação de Bens	20.000,00
2.400	Transferências de Capital	756.122,10
	<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>2.554.122,10</b>
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>18.066.417,77</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa cujo desdobramento apresentam-se os seguintes valores:

### POR ÓRGÃO.

#### a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
<b>01.00</b>	<b>Poder Legislativo</b>	<b>888.000,00</b>
01.01	Câmara Municipal	888.000,00
<b>02.00</b>	<b>Governo Municipal</b>	<b>256.000,00</b>
002.01	Gabinete do Prefeito	195.000,00
02.02	Assessoria Executiva	61.000,00
<b>04.00</b>	<b>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</b>	<b>4.320,00</b>
04.01	Assessoria de Planejamento	4.320,00
<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.366.406,49</b>
07.01	Departamento de Administração	1.366.406,49
<b>08.00</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>1.439.461,46</b>
08.01	Departamento Contábil e Financeiro	1.439.461,46
<b>09.00</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>1.231.584,56</b>
09.01	Departamento Agropecuário	1.112.000,00
09.02	Departamento de Meio Ambiente	119.584,56
<b>10.00</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	<b>3.532.036,34</b>
10.01	Ensino Fundamental	3.203.036,34
10.05	Departamento de Cultura	120.000,00
10.06	Departamento de Esportes	209.000,00
<b>12.00</b>	<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	<b>3.297.293,44</b>
12.01	Departamento Rodoviário	1.984.000,00
12.03	Departamento de Serviços Urbanos	1.313.293,44
<b>13.00</b>	<b>DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>	<b>1.952.928,47</b>
13.01	Divisão de Indústria e Comércio	1.882.928,47
13.02	Divisão de Turismo	70.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>13.968.030,76</b>

#### b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>160.000,00</b>
07.01	Divisão de Recursos Humanos	160.000,00
<b>03.00</b>	<b>DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	<b>1.032.698,40</b>
03.01	Diretoria de Promoção Social	944.378,22
03.02	Fundo de Assistência Social	88.320,18
<b>11.00</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>2.905.688,61</b>

11.01	Fundo Municipal de Saúde	2.905.688,61
	<b>TOTAL</b>	<b>4.098.387,01</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 18.066.417,77**

**POR FUNÇÃO.**

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	888.000,00
04	Administração	1.856.726,49
12	Educação	3.203.036,34
13	Cultura	120.000,00
15	Urbanismo	1.313.293,44
18	Gestão Ambiental	119.584,56
20	Agricultura	1.112.000,00
22	Industria	1.882.928,47
23	Comercio e Serviço	70.000,00
26	Transportes	1.984.000,00
27	Desporto e Lazer	209.000,00
28	Encargos Especiais	1.122.000,00
99	Reserva de Contingência	87.461,46
	<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>13.968.030,76</b>

b) Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	1.032.698,40
09	Previdência Social	160.000,00
10	Saúde	2.905.688,61
	<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>4.098.387,01</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 18.066.417,77**

**POR SUBFUNÇÕES**

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	888.000,00
121	Planejamento e orçamento	4.320,00
122	Administração Geral	1.622.406,49
123	Administração Financeira	230.000,00
361	Ensino Fundamental	3.040.575,83
365	Educação Infantil	97.460,51
366	Educação de Jovens e Adultos	20.000,00
367	Educação Especial	45.000,00
392	Difusão Cultural	120.000,00
451	Infra Estrutura Urbana	261.887,91
452	Serviços Urbanos	1.051.405,53
541	Preservação e Conservação Ambiental	94.584,56

542	Controle Ambiental	10.000,00
543	Recuperação de áreas degradadas	25.000,00
602	Promoção da Produção Animal	48.000,00
606	Extensão Rural	1.054.000,00
661	Promoção Industrial	1.882.928,47
695	Turismo	70.000,00
782	Transporte Rodoviário	1.984.000,00
812	Desporto Comunitário	209.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	902.000,00
846	Outros Encargos Especiais	220.000,00
999	Reserva de Contingência	87.461,46
	<b>Total Orçamento Fiscal</b>	<b>13.968.030,76</b>

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
241	Assistência ao Idoso	5.500,0
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	121.000,00
244	Assistência Comunitária	693.320,18
271	Previdência Básica	160.000,00
301	Atenção Básica	2.775.188,61
304	Vigilância Sanitária	30.500,00
481	Habitação rural	212.878,22
511	Saneamento básico rural	100.000,00
	<b>Total Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>4.098.387,01</b>

**TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 18.066.417,77**

**PELA NATUREZA DA DESPESA**

**1- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA**

a) Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R\$
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>9.753.836,89</b>
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	4.984.678,01
3.2	Juros e Encargos da Dívida	257.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	4.512.158,88
<b>4</b>	<b>Despesas de Capital</b>	<b>4.126.732,41</b>
4.4	Investimentos	3.411.732,41
4.6	Amortização da Dívida	715.000,00
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>87.461,46</b>
9.9	Reserva de Contingência	87.461,46
	<b>Total orçamento fiscal</b>	<b>13.968.030,76</b>

b) Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R\$
<b>3</b>	<b>Despesas Correntes</b>	<b>3.543.908,79</b>
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	1.232.538,49

3.3	Outras Despesas Correntes	2.311.370,30
<b>4</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>554.478,22</b>
4.4	Investimentos	554.478,22
	<b>Total Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>4.098.387,01</b>

**TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 18.066.417,77**

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar mediante decreto abertura de créditos adicionais até os limites definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º.** Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, o remanejamento de dotações:

- a) Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa, dentro de cada projeto ou atividade;
- b) Entre as fontes de recursos, livres e /ou vinculados, dentro de cada projeto ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**Art. 6º.** Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 7º.** Fica o executivo municipal autorizado a transferir recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal e dependera de autorização em lei específica.

**Art. 8º.** Fica o executivo municipal autorizado a efetuar os ajustes necessários nos anexos de metas e prioridades do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para adequação de valores em virtude de alterações orçamentárias previstas nos artigos 4º e 5º desta lei.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR,  
aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e  
nove, 45º ano de emancipação.**

**Leila da Rocha  
Prefeita**